



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária do Departamento Municipal de Saúde: Órgão 15 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade 3 – Média e Alta Complexidade; Categoria Econômica 3.3.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP Estudo Técnico Preliminar é formada pelos servidores do Departamento Municipal de Saúde, sendo os seguintes:

Simone Consentino Jús - Chefe do Serviço de Apoio às Demandas Judiciais

Luiza Esbrile Cardoso- Chefe do Serviço de Apoio Administrativo

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O objeto deverá ser entregue e configurado seguindo os mais rigorosos padrões de qualidade médica, observando integralmente a legislação inerente à comercialização e operação de dispositivos médicos no país, em especial:

- A Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e a Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) preconizam que compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

- A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define no Título II, Disposição Preliminar, Art. 4º, que o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração direta e indireta e das Fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

O § 2º indica que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em caráter complementar;

- A Portaria de Consolidação Nº 2, de 28/09/2017 (Consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – Capítulos I, II E III).

- A Portaria de Consolidação Nº 03, de 28/09/2017 (Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS).

- A Portaria de Consolidação Nº 05, de 28/09/2017 (Capítulo VIII - da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde).

- O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

- Resolução SS 197, de 29/10/2025, estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

Lei de Proteção e Defesa do Consumidor nº 8.078 de 11/09/1990.

• Lei 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos equipamentos oftalmológicos para o Centro de Especialidades vai de encontro com a proposta do SUS, para qualificar o atendimento e democratizar a oferta dos serviços prestados. Esse recurso deriva da emenda parlamentar Nº 2025.005.71359, da Resolução SS197 de 29/10/2025, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão, de forma complementar, melhorias dos trabalhos realizados nesta unidade de saúde municipal, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Justifica-se a solicitação em tela considerando a necessidade de fortalecimento da assistência oftalmológica prestada no Ambulatório de Oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas de São João da Boa Vista; a crescente demanda reprimida por atendimentos oftalmológicos especializados, em especial para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de pacientes portadores de glaucoma; a importância de garantir diagnósticos precoces, monitoramento adequado da evolução da doença e definição terapêutica oportuna, a fim de prevenir a progressão do glaucoma e reduzir o risco de perda visual irreversível.

A disponibilização de equipamentos oftalmológicos adequados no âmbito municipal possibilitará a ampliação da capacidade resolutiva do serviço, com realização de exames no próprio Centro de Especialidades Médicas, promovendo maior agilidade no atendimento aos pacientes, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da assistência, maior precisão diagnóstica, padronização dos exames e apoio efetivo à tomada de decisão clínica pelo corpo médico da especialidade de oftalmologia;

A realização local dos exames resultará na redução dos encaminhamentos externos, na diminuição da demanda por transporte de pacientes e, conseqüentemente, na otimização dos recursos públicos e filas de espera.

A aquisição está alinhada com o plano de saúde municipal e com a necessidade dos equipamentos das unidades. Os equipamentos para serem instalados no Centro de Especialidade serão novos, com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, e sua aquisição será realizada através de recursos da emenda parlamentar EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 2025.005.71359, da Resolução SS197 de 29/10/2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja verba juridicamente está vinculada à investimento (GND4), à expansão do patrimônio público (capital), o que veda sua utilização para despesas corrente de custeio, como seria nas parcelas mensais de uma locação. A inclusão do sistema de alimentação ininterrupta (nobreak), justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade dos componentes eletrônicos de alta precisão dos aparelhos oftalmológicos, protegendo o investimento público contra oscilações da rede elétrica, ainda, garantir a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes durante a realização de exames diagnósticos, evitando a perda de dados aos sistemas operacionais dos equipamentos adquiridos via emenda parlamentar.

Os valores poderão ser complementados com recurso próprio de contrapartida. Os equipamentos serão essenciais para aprimorar a qualidade da atenção básica na região.

Considerando que a aquisição em tela, garantirá a posse dos equipamentos, permitindo customização e adaptação às necessidades específicas da Administração, gerando um custo-benefício a longo prazo, pois



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

para equipamentos de uso frequente, a compra pode ser mais econômica a longo prazo. Além disso, essa Administração terá o controle total sobre o equipamento, sobre o uso, manutenção e atualização do equipamento, sem depender de terceiros.

Aquisição será promovida através de Pregão Eletrônico, com prazo de entrega definido nos documentos TR e ETP, sendo que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, que garantirá a economicidade a ser para esta Administração.

As especificações dos equipamentos a serem adquiridos foram elaboradas a partir dos descritivos da emenda parlamentar e aprovada pelo Ministério da Saúde, a aquisição desses itens irá suprir as necessidades do Centro de Especialidades Médicas, fortalecendo o desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, melhorando a qualidade dos serviços prestados e ampliando a oferta dos serviços evitando filas de espera.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos equipamentos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço por Item”.

Como apresentado, os equipamentos requeridos são essenciais para aprimorar os atendimentos no Centro de Especialidades Médicas, de acordo com as exigências legais.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Quanto a ausência de PCA cabe-se informar que o Município de São João da Boa Vista ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a pretensa contratação compreende itens essenciais já contratados pela Administração, previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabe ressaltar que já foi nomeada comissão para elaboração de regulamento pertinente ao PCA municipal.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 IMPEDIMENTOS

A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratações diretas, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Considerando a baixa complexidade da contratação, não será necessário que os licitantes apresentem documentos que comprovem sua capacidade técnica, como atestados de experiências anteriores. Em atendimento ao Art. 67, será exigido apenas o inciso VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.2. Deverão ser exigidos, os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21).

6.2.3. Apresentação das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

6.2.4. Em atendimento ao Art. 69, Inciso II, da Lei 14.133/21, será exigida para a habilitação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3 REQUISITOS OBRIGACIONAIS

6.3.1 – A contratação obedecerá ao descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Campo Visual Computadorizado Descrição geral: Equipamento destinado à avaliação automatizada do campo visual, indicado para diagnóstico, acompanhamento e monitoramento de glaucoma, neuropatias ópticas e outras patologias visuais. Especificações técnicas mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de perimetria estática e cinética;- Campo de avaliação mínimo de 0° a 90°;- Estímulos luminosos com controle automático de intensidade e duração ajustável;- Tamanhos de estímulo compatíveis com padrão Goldmann (I a IV ou equivalente); <p>- Programas de exame padronizados, incluindo, no mínimo: 10-2, 24-2 e 30-2, além de protocolos de rastreamento (screening);</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de monitoramento de fixação com rastreamento ocular e detecção de perdas de fixação e piscadas;- Software de análise com indicadores de confiabilidade, mapas de sensibilidade, progressão e comparação longitudinal;- Emissão de relatórios em formato digital (PDF ou equivalente) e compatibilidade com padrão DICOM;- Banco de dados integrado para cadastro e acompanhamento de pacientes;- Ajustes ergonômicos para apoio de queixo e testa;- Botão de resposta para o paciente;- Computador e monitor integrados ou compatíveis;- Sistema operacional compatível com ambiente Windows ou equivalente;- Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 V).
02	<p>Retinógrafo Não Midriático - Portátil Descrição geral: Equipamento destinado à captura digital de imagens do fundo de olho sem necessidade de dilatação pupilar, para fins de diagnóstico, documentação e acompanhamento de doenças da retina e nervo óptico. Especificações técnicas mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com o rastreamento 3D totalmente automático <p>Captura da imagem pode ser feita com apenas um toque no centro da pupila</p> <ul style="list-style-type: none">- Resolução da imagem de 12mp Ângulo de captura de 45°- Modos de imagem Retina colorida, RGB, Zoom, Digital Red Free e Superfície da Córnea- Software de análise e arquivamento de imagens <p>Quantidade: 01 equipamento (substituindo Retinógrafo Não Midriático de mesa)</p>
03	<p>Paquímetro Ultrassônico Equipamento destinado à medição da espessura corneana, fundamental para avaliação da pressão intraocular corrigida e acompanhamento de pacientes com glaucoma. Especificações técnicas mínimas exigidas</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia ultrassônica- Faixa de medição entre 200 e 120 micrometros- Múltiplas leituras automáticas por medição- Cálculo automático de médias- Interface simples com display de fácil leitura- Equipamento portátil- Armazenamento de dados e exportação para computador- Alimentação bivolt ou bateria recarregável



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

04	<p>Tonômetro de Aplanção Tipo Goldmann (Lâmpada de Fenda)</p> <p>Descrição geral: Tonômetro mecânico para aferição da pressão intraocular, considerado padrão ouro para diagnóstico e acompanhamento do glaucoma.</p> <p>Especificações técnicas mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Princípio de medição por aplanção;- Faixa de medição compatível com prática clínica (mínimo de 0 a 60 mmHg);- Compatibilidade com lâmpada de fenda padrão;- Acompanhado de prisma de medição reutilizável ou compatível com descartáveis;- Sistema de calibração manual ou automática;- Precisão e estabilidade de leitura comprovada.
5	<p>Tela de Acuidade Visual</p> <p>Descrição geral: Sistema eletrônico para avaliação da acuidade visual em ambiente ambulatorial.</p> <p>Especificações técnicas mínimas exigidas:</p> <p>Tela digital em LCD ou tecnologia equivalente;</p> <p>Suporte a múltiplos opto por tipos, incluindo letras, números, figuras, Snellen e LogMAR;</p> <p>Diferentes escalas e tamanhos de optotipos;</p> <p>Programas adicionais de teste, como sensibilidade ao contraste e testes infantis;</p> <p>Controle remoto ou sistema equivalente de operação;</p> <p>Possibilidade de ajuste da distância de exame conforme configuração da sala;</p> <p>Alimentação elétrica bivolt automática.</p>
6	<p>Mesa automatizada</p> <p>Descrição geral: Mesa automatizada destinada ao apoio e posicionamento de equipamentos oftalmológicos, proporcionando ergonomia ao profissional, conforto ao paciente e segurança operacional durante a realização dos exames.</p> <p>Especificações técnicas mínimas exigidas:</p> <p>Capacidade de sustentação: 40 Kg</p> <p>Medidas: Tampo: 550mm x 475mm</p> <p>Altura inicial: 740mm</p> <p>Altura final: 910mm</p> <p>Curso total: 170mm</p> <p>Tensão: Bivolt;</p> <p>Sistema de elevação elétrica com ajuste de altura.</p>
7	<p>Nobreak</p> <p>Descrição geral: Equipamento do tipo Nobreak (UPS – Uninterruptible Power Supply), destinado à proteção elétrica e à garantia de fornecimento contínuo de energia para equipamentos oftalmológicos e de informática, assegurando a continuidade dos atendimentos, a integridade dos aparelhos e a preservação de dados em caso de quedas, oscilações ou interrupções no fornecimento de energia elétrica.</p> <p>Especificações técnicas mínimas exigidas:</p> <p>Nobreak interativo ou on-line, com estabilização automática de tensão;</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência nominal mínima: compatível com equipamentos médicos e periféricos, não inferior a 1.500 VA;- Tensão de entrada: bivolt automático (110/220 V);- Tensão de saída: 110 V ou 220 V, conforme necessidade do equipamento conectado;- Frequência de saída: 60 Hz;- Forma de onda: senoidal ou senoidal por aproximação, adequada para equipamentos sensíveis; -- Autonomia mínima: suficiente para permitir o desligamento seguro dos equipamentos ou a finalização de exames em andamento;- Tempo de comutação: automático e imediato, sem interrupção perceptível;- Proteções: contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão, surtos elétricos e descarga profunda da bateria;- Baterias internas seladas, livres de manutenção;- Indicadores visuais e/ou sonoros de funcionamento, nível de carga da bateria e falhas;- Tomadas de saída compatíveis com o padrão brasileiro (NBR 14136);- Compatibilidade com equipamentos médicos, oftalmológicos e de informática;- Atender às normas técnicas e de segurança vigentes no país;

A área requisitante é o Departamento Municipal de Saúde

A CONTRATADA obriga-se, durante toda a vigência do contrato e do período de garantia técnica, a responsabilizar-se pelo fornecimento e perfeita instalação do equipamento oftalmológico, garantindo sua plena funcionalidade e conformidade com as normas da ABNT/ ANVISA e do INMETRO para os itens descritos de 01 a 06, e ABNT/INMETRO para o item 07 (nobreak).

5



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros no exercício de suas atividades, inclusive aqueles decorrentes de vícios técnicos ou falhas de segurança do equipamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor.

Cumprir com todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, e neste Estudo Técnico Preliminar.

O objeto possui natureza de bem comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado, o regime de execução do objeto será de empreitada por preço UNITÁRIO, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, considerados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (aceite), na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Os equipamentos deverão ser postos em funcionamento, testados e calibrados, oferecendo garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (aceite), devendo ser apresentada a Declaração de Garantia.

Todos os equipamentos deverão atender a todas as normativas técnicas vigentes em especial a norma NBR IEC 60601 e suas normas particularidades relativas ao objeto dessa contratação.

6.3.2 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS DO ITEM

6.3.2.1. Na proposta deverão constar de forma clara: a marca, modelo, descrição técnica detalhada dos equipamentos e nº do registro na ABNT/ANVISA/INMETRO;

6.3.2.2. Apresentar comprovação, da regularidade dos equipamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ABNT/ANVISA/INMETRO, através do registro vigente;

6.3.2.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, requerida no primeiro semestre do último ano de validade do quinquênio do registro, contado retroativamente a partir do último dia de validade do registro, conforme Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação dos equipamentos (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

6.3.2.4. Catalogo Técnico Original com foto contendo a marca, modelo, especificação completa do equipamento ofertado, sendo que este deverá estar claramente assinalado ou grifado as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil, a ausência do grifo não implicará desclassificação da proposta;

6.3.2.5. A licitante deverá apresentar o Manual do Equipamento, obrigatoriamente idêntico ao registrado e depositado junto à ABNT/ANVISA/INMETRO, redigido em língua portuguesa (Brasil). Para fins de celeridade e precisão na análise, as informações técnicas que comprovam o atendimento às especificações deste Edital deverão estar claramente assinaladas ou grifadas, permitindo a imediata identificação e conferência pela Comissão Técnica, a ausência do grifo não implicará desclassificação da proposta;



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

6.3.26. O item 07 (nobreak) é considerado um equipamento de infraestrutura e apoio e deverá ser regularizado de acordo com as normas técnicas vigente, especialmente ABNT/INMETRO.

6.3.3 DO TREINAMENTO OPERACIONAL

A empresa vencedora deverá ministrar treinamento presencial ao pessoal que irá operar os equipamentos, em horários diurnos e noturnos a serem programados pelos responsáveis pelo Centro de Especialidades médicas, sem quaisquer ônus adicionais.

Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, serem treinados 04 (quatro) profissionais do Centro de Especialidades Médicas de São João da Boa Vista que serão multiplicadores, para repetir o treinamento recebido, sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, incidências de que quebra de acessórios, erros de manuseios dos equipamentos.

A justificativa para a exigência do treinamento presencial foi exarada no item 6.5.1.5 deste ETP.

6.3.4. DA GARANTIA DO OBJETO

6.3.4.1. Conforme prevê a Lei de Proteção e Defesa do Consumidor n 8.078/90, o fornecedor é obrigado a garantir a efetiva prevenção, reparação e correção de danos causados em decorrência de defeitos, vícios de qualidade, disparidades com a indicação constantes na embalagem.

6.3.4.2. O prazo de garantia mínima do objeto deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (aceite), devendo ser apresentada a Declaração de Garantia.

6.3.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3.4.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.3.4.5. O equipamento oftalmológico que, no período de 12 (doze) meses contados do Recebimento Definitivo, apresentar defeito sistemático de fabricação ou vício de qualidade que prejudique sua precisão diagnóstica — caracterizado pela ocorrência de 02 (duas) ou mais manutenções corretivas pelo mesmo motivo ou interrupção superiores a 15 dias no funcionamento — deverá ser substituído por um equipamento novo, de igual ou superior especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único: O prazo para substituição será contado a partir da emissão do laudo técnico da assistência autorizada ou da notificação formal da Administração, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da cobertura da garantia técnica contratual.

As empresas deverão anexar na proposta catálogo e manuais e certificação de conformidade dos equipamentos ofertados.

6.4- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

6.4.1. As licitantes deverão garantir a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas vigentes, comprovando a qualidade e a procedência mediante a apresentação de certificações emitidas por órgãos acreditados (ANVISA/INMETRO/ABNT), e catálogos estruturados e manuais técnicos em língua portuguesa, para todos os itens. A aceitabilidade do objeto está condicionada ao atendimento dos padrões mínimos de desempenho e sustentabilidade, podendo a Administração exigir a comprovação de rastreabilidade e assistência técnica autorizada no país;

6.4.1.1. O item 07 (nobreak) é dispensado do registro perante a ANVISA, devendo apresentar certificações perante ABNT/ INMETRO.

6.4.2. Os equipamentos deverão ser de primeira linha, atendendo as normas sanitárias vigentes e requisitos de qualidade necessários;

6.4.3. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, será no máximo 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra.

6.4.4. As empresas licitantes deverão dispor durante a garantia do fabricante, assistência técnica autorizada para manutenção preventiva e corretiva, disponibilizando para a Contratante, todas as formas de contato (e-mail, telefone, Whatsapp) para abertura de chamado e agendamento prévio, quando necessário;

6.4.5. A instalação e a configuração dos equipamentos, deverão ser executadas por profissional tecnicamente qualificado da contratada, no ato da entrega técnica, observadas as normas de segurança e os manuais do fabricante. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contratada deverá realizar o treinamento e a capacitação dos servidores indicados, abrangendo a operação assistida, a manutenção preventiva e a conservação de acessórios e consumíveis. Tais obrigações constituem encargos acessórios da contratada, não ensejando qualquer ônus adicional ou pagamento de custos extraordinários à Administração.

6.4.6. Os equipamentos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no presente ETP, no Termo de Referência e ao descritivo detalhado no tópico 4, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

6.4.7. Se os equipamentos não estiverem de acordo com o preconizado neste termo deverá ser trocado imediatamente mediante comunicação expedida pelo Departamento de Saúde.

6.4.8. Caso os equipamentos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Responsável pelo Centro de Especialidades Médicas, poderá efetuar devolução total do aparelho, ficando definido o prazo máximo de 12 (doze) horas para a devida troca e entrega de equipamentos conforme os padrões solicitados, ficando a cargo da Contratada todas as despesas adicionais decorrentes da necessidade da troca do equipamento por outro equivalente ou superior, com no mínimo as mesmas funcionalidades e parâmetros.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

6.4.9. O objeto desta contratação será recebido mediante conferência não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade ou defeito, devendo a reposição do equipamento ou o devido reparo ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da realização do chamado.

6.4.10. O transporte do aparelho deverá ocorrer em veículos apropriados e em condições adequadas.

6.4.11. Em casos de defeitos nos equipamentos dentro do prazo de garantia a CONTRATANTE acionará a CONTRATADA que deverá fornecer a garantia conforme discriminado no item 6.34. deste ETP, e no item 4.4 do Termo de Referência.

6.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.5.1. DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

6.5.1.1A entrega dos equipamentos deverá ser realizado Centro de Especialidades Médicas, localizada na Rua Padre José, nº 170- Vila Conrado, São João da Boa Vista -SP.

6.5.1.2.O prazo de entrega, instalação dos equipamentos será no máximo 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra. O treinamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, sendo que inicialmente deverão ser treinados 04 (quatro) multiplicadores a critério do Responsável Técnico do Centro de Especialidades Médicas.

6.5.1.4.A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Responsável do Centro de Especialidades Médicas, a quem caberá estabelecer um cronograma escalonado de instalação dos equipamentos, afim de não interferir com o andamento dos setores envolvidos e possibilitar que após a instalação dos equipamentos ao menos 80% do pessoal esteja familiarizado com os equipamentos novos.

6.5.1.5. A Contratada deverá disponibilizar capacitação técnica presencial ao pessoal operacional e corpo clínico para os equipamentos deste certame, em locais e horários definidos pela Administração, sem ônus adicional. O treinamento deve ser prático e presencial, garantindo a plena operabilidade, manipulação correta e segurança assistencial. Fica vedada a modalidade exclusivamente à distância, devendo a Contratada assegurar instrutores in loco para demonstração e esclarecimento imediato de dúvidas, sendo admitido, após concluído o treinamento, o uso complementar de meios eletrônicos com suporte para dúvidas.

6.5.1.5. A vedação ao treinamento exclusivamente à distância justifica-se pela natureza crítica dos equipamentos oftalmológicos, que demandam alta precisão tátil e correta ergonomia para garantir a integridade física do paciente e a fidedignidade dos resultados diagnósticos. A presença física do instrutor é indispensável para a correção imediata de vícios de manuseio e calibração, assegurando que a equipe técnica atinja a proficiência necessária para operar tecnologias sensíveis, minimizando riscos operacionais e garantindo a eficiência do serviço contratado.

6.6. OBSERVAÇÕES GERAIS



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

6.6.1 Os equipamentos descritos nos itens 01 a 06, adquiridos, deverão estar de acordo com as normas ABNT/ANVISA/INMETRO, e em atendimento à legislação e demais normas vigentes aplicáveis.

6.6.1.1. O item 07 (nobreak) é considerado um equipamento de infraestrutura e apoio e deverá ser regularizado de acordo com as normas técnicas vigente, especialmente ABNT/INMETRO.

6.6.2. O serviço deverá ser cotado em conformidade com as referências e especificações constantes neste termo e segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.6.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

6.7 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a discricionariedade da Administração e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As estimativas do quantitativo da contratação (Inciso IV, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021), foram:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE
01	Campo Visual Computadorizado	01
02	Retinógrafo Não Midriático - Portátil	01
03	Paquímetro Ultrassônico	01
04	Tonômetro de Aplanção	01
05	Tela de Acuidade Visual	01
06	Mesa automatizada	01
07	Nobreak	02

Os equipamentos deverão ser postos em funcionamento, testados e calibrados, oferecendo garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (aceite), devendo ser apresentada a Declaração de Garantia.

Os equipamentos descritos nos itens 01 a 06 deverão atender a todas as normativas técnicas vigentes em especial a norma NBR IEC 60601 e suas normas particularidades relativas ao objeto dessa contratação.



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

O item 07 (nobreak) é considerado um equipamento de infraestrutura e apoio e deverá ser regularizado de acordo com as normas técnicas vigente, especialmente ABNT/INMETRO.

O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, considerados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (aceite), na forma da Lei nº 14.133, de 2021., e estão especificados no item 6.3.1, deste estudo técnico preliminar.

Os quantitativos foram definidos considerando o número de equipamentos necessários para o aprimoramento necessário ao atendimento as demandas do Centro de Especialidades para atendimento oftalmológico.

A equipe de planejamento declara que o objeto possui natureza de bem comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado, o regime de execução do objeto será de empreitada por preço UNITÁRIO, sem dedicação exclusiva de mão de obra., atendendo o previsto na Orientação Normativa 54, de 2014.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não identificamos outras alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição dos equipamentos, considerando a dificuldade em encontrar empresas de locação para os equipamentos solicitados e de acordo com a tabela disponível no site da Receita Federal, os equipamentos médicos/oftalmológicos possuem vida útil de dez anos. A depreciação é anual, com taxa de 10% de seu valor. Os motivos para essa desvalorização são muitos, como desgaste, danificação, razões econômicas e perda de utilidade, entre outros exemplos.

A Administração, após análise técnica e de mercado, ratifica a opção pela aquisição definitiva dos equipamentos em detrimento da locação, fundamentando-se nos seguintes pontos:

Baixa Atratividade do Mercado de Locação: Durante a fase de instrução processual e pesquisa de preços, constatou-se a ausência de fornecedores interessados ou aptos a ofertar o objeto na modalidade de locação. Tal cenário demonstra que, para equipamentos de tecnologia específica como o 'retinógrafo não miátrico portátil', o mercado regional/nacional prioriza a comercialização do bem, tornando a tentativa de aluguel inócua e passível de levar o certame ao fracasso por falta de interessados.

Natureza dos Recursos (Emenda Parlamentar): O recurso financeiro é oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva destinada a Investimento (GND 4). Juridicamente, tal verba é vinculada à expansão do patrimônio público (capital), o que veda a sua utilização para despesas correntes de custeio, como seriam as parcelas mensais de uma locação.

Custo-Benefício e Autonomia: A aquisição incorpora o bem ao ativo permanente da instituição, garantindo que o equipamento esteja disponível 24h por dia para a rede de saúde, sem o risco de interrupção do serviço por término de contrato de locação ou devolução do bem ao fornecedor.

Princípio da Eficiência: Diante da necessidade premente da assistência à saúde e da inexistência de um mercado locatício estruturado para este item, a aquisição apresenta-se como a única via apta a garantir o atendimento ao interesse público com a agilidade necessária.

Corroborando a análise de mercado, novas tentativas de cotação para locação junto a 05 (cinco) empresas do ramo não lograram êxito: a única resposta obtida (empresa Hosplife) foi uma negativa formal de prestação do serviço. Tal cenário evidencia a baixa atratividade do objeto para aluguel, tornando a aquisição do bem a escolha tecnicamente adequada para evitar o risco de um certame deserto.

Diante disto, verifica-se vantagem econômica em adquirir os equipamentos e ainda a vantagem técnica, porque em caso de quaisquer problemas contratuais com empresas contratadas para prestação de serviços de aluguéis



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

de equipamentos, o município não ficará completamente desassistido, podendo ao menos continuar fornecendo atendimentos emergenciais com os equipamentos próprios até regularizar a situação.

A aquisição dos equipamentos, objetos do presente Estudo Técnico Preliminar se constituem, no atual cenário, em objetos de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Por se tratar de equipamentos muito comuns na Administração Pública, foram verificadas diversas aquisições similares, encontradas no Painel de Preços e contratos de outros municípios. A partir da análise mencionada, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado amplo e difuso, como também pesquisa em sites e solicitações de orçamentos formais enviados por e-mail à diversos fornecedores do ramo, com o objetivo de obter um parâmetro do valor real do objeto referente custo benefício.

A opção pela aquisição do retinógrafo não midriático na versão portátil justifica-se primordialmente pela otimização do atendimento aos pacientes, permitindo maior mobilidade e versatilidade na oferta de exames oftalmológicos. A portabilidade do equipamento possibilita a descentralização do serviço, viabilizando a realização de ações de rastreamento em locais de difícil acesso, unidades básicas de saúde ou campanhas de prevenção, garantindo, assim, maior alcance social à política pública de saúde.

Adicionalmente, ressalta-se que a escolha técnica alinha-se ao planejamento orçamentário disponível, proveniente de emenda parlamentar impositiva. A aquisição, portanto, alia a necessidade de eficiência operacional à adequação dos recursos vinculados, atendendo aos princípios da economicidade e da máxima efetividade na aplicação da verba pública, sem prejuízo à qualidade técnica exigida para o diagnóstico clínico. Dessa forma, o processo licitatório para a aquisição de equipamento oftalmológicos conforme descritos no item 6.3, deste estudo, para atender a demanda dos usuários da rede pública de saúde do Município no Centro de Especialidades Médicas, surge como a melhor escolha para o atendimento a necessidade da contratação, pois trata-se de um processo transparente e regulamentado legalmente e que permite a possibilidade de concorrência entre fornecedores, buscando melhores preços, garantindo o atendimento imediato aos pacientes que necessitem destes equipamentos por recomendação médica.

A Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, através de seu Departamento Municipal de Saúde, compôs a média dos preços a partir da pesquisa em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo e através da consulta direta com fornecedores, contatados por meio de correspondência eletrônica (e-mail). O Portal Nacional de Contratações Públicas também foi consultado, porém, os contratos encontrados eram das empresas Phelcom e Hosplife, as quais nos enviaram orçamentos formais. Os levantamentos realizados foram pormenorizados no Relatório de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO- MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS (Inciso VI, do § 1º do Artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021), foram:

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	MÉDIA PREÇOS UN.	MÉDIA PREÇOS TOTAIS
1	1	Campo Visual Computadorizado	114.900,00	114.900,00
2	1	Retinógrafo Não Midriático - Portátil	39.823,53	39.823,53
3	1	Paquímetro Ultrassônico	25.565,00	25.565,00
4	1	Tonômetro de Aplanção Tipo Goldmann (Lâmpada de Fenda)	5.756,47	5.756,47
5	1	Tela de Acuidade Visual	6.090,67	6.090,67
6	1	Mesa automatizada	3.509,42	3.509,42



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

7	2	Nobreak	R\$ 4.162,52	8.325,04
		TOTAL		203.970,13

DESCRIPTIVO COMPLETO ITEM 6.3 DESTE ETP

Valor R\$ 203.970,13 (duzentos e três mil, novecentos e setenta reais e treze centavos) estimado para os equipamentos descritos acima, que serão pagos após o recebimento do objeto, com formas e prazos de pagamentos especificados nos itens 14 e 15 do Termo de Referência.

A pesquisa de preços para determinação de custos estimado desse processo licitatório utilizou como parâmetro, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme Dec. nº 7.587/23, art. 32, Inc. IV, devido à falta de respostas formais as solicitações de orçamentos enviadas, foi consultado também o Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, conforme Dec. nº 7.587/23, art. 32, inc. I - (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), porém os contratos encontrados eram das empresas Phelcom e Hosplife, as quais nos enviaram orçamentos formais.

A escolha do parâmetro baseia-se nas características singulares do serviço a ser contratado que restringem a quantidade de fornecedores habilitados para tal fim.

O custo estimado para a contratação após o recebimento definitivo do objeto foi pormenorizado no Relatório de Pesquisas de Preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A utilização do Pregão Eletrônico (Modo Aberto) é a estratégia mais adequada para esta aquisição, visto que os equipamentos oftalmológicos pretendidos caracterizam-se como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos. Esta modalidade privilegia a celeridade e a economia de escala, utilizando a disputa pública de lances para reduzir custos, mantendo o rigor técnico necessário e a observância aos princípios da impessoalidade e da publicidade, pilares da Lei de Licitações 14.133/21. O objeto será executado pelo regime de empreitada por preço UNITÁRIO, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

As empresas licitantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes para a comercialização dos equipamentos, demonstrando boa procedência e qualidade dos mesmos, os equipamentos deverão ser de primeira linha, atendendo as normas sanitárias vigentes e requisitos de qualidade necessários.

As empresas licitantes deverão dispor durante a garantia do fabricante, assistência técnica autorizada para manutenção preventiva e/ou corretiva, disponibilizando para a Contratante, todas as formas de contato para abertura de chamado e agendamento prévio, quando necessário;

A empresa contratada deverá ministrar treinamento exclusivamente presencial aos profissionais do Centro de Especialidades Médicas, em turnos diurnos e noturnos conforme cronograma da Administração, sem ônus adicional. A capacitação deve garantir a plena operabilidade dos equipamentos, sendo obrigatoriamente destinada a 04 (quatro) profissionais multiplicadores, aptos a replicar o conhecimento em casos de troca de equipe ou falhas operacionais.

Fica vedada, sob qualquer pretexto, a realização do treinamento na modalidade à distância (EAD), sendo admitido, após concluído o treinamento, o uso complementar de meios eletrônicos com suporte para



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

dúvidas. A conclusão do treinamento, mediante certificação dos participantes, é condição indispensável para o Recebimento Definitivo do objeto.

O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, considerados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (aceite), na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao Art. 40, inciso V e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adota o Princípio do Parcelamento, dividindo o objeto em 07 (sete) itens independentes. A modelagem por Menor Preço por Item justifica-se pela viabilidade técnica e econômica da divisão, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em diferentes nichos oftalmológicos. Tal estratégia assegura a seleção da proposta de maior vantagem competitiva e promove o acesso de micro e pequenas empresas, em consonância com o interesse público e a eficiência da Administração, sem comprometer a economia de escala.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Nosso objetivo com a aquisição destes equipamentos é prestar um atendimento ágil, preciso, seguro e de alta resolutividade, fortalecendo a assistência oftalmológica no Ambulatório de Oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas de São João da Boa Vista.

Dessa forma, buscaremos atender à crescente demanda reprimida por serviços especializados, com foco no diagnóstico, acompanhamento e tratamento de pacientes portadores de glaucoma e outras patologias oftalmológicas. A modernização tecnológica garantirá diagnósticos precoces, monitoramento adequado da evolução da patologia e a definição de condutas terapêuticas oportunas. O intuito final é prevenir a progressão da doença e reduzir drasticamente o risco de perda visual irreversível entre os usuários do SUS assistidos por nossa unidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Destaca-se neste tópico a importância da adoção de providências prévias pela Administração do Centro de Especialidades Médicas e do Departamento Municipal de Saúde antes da celebração de contratos de aquisição de equipamentos oftalmológicos.

A Administração deverá disponibilizar os espaços adequados para a instalação dos equipamentos e funcionários para receber o treinamento operacional, fornecido pela contratada, garantindo o uso adequado do equipamento, conforme discriminados no item 6.5.1 (f).

A Administração deverá providenciar manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos, seja por meios próprios ou por contratação de empresa terceirizada através de processo licitatório, para continuidade das manutenções ao fim do período de garantia.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Departamento Municipal de Saúde não possui contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamento

- Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- Componentes que poderão se tornar lixo eletrônico, caso venham a apresentar mal funcionamento e precisem ser substituídos dentro do prazo de garantia legal, deverão ter seu descarte de forma ecologicamente correta;
- Os produtos provenientes de madeira (como o papel das embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no bem/serviço.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise detalhada das necessidades do Centro de Especialidades Médicas, bem como das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição dos equipamentos ora descritos é não apenas adequada, mas essencial para a continuidade das atividades e o cumprimento dos objetivos da Administração Pública.

A necessidade de aquisição e manutenção dos itens detalhados no item 6.3 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é clara e fundamentada. Tais equipamentos são cruciais para assegurar um atendimento qualificado, eficiente e seguro, tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, provendo a infraestrutura imprescindível à assistência oftalmológica de nossos munícipes.

Demonstrada a relevância da padronização e da qualidade técnica, e considerando que as especificações mínimas garantem o desempenho esperado, optamos pelo critério de julgamento por MENOR PREÇO, visando a eficiência e a economicidade dos recursos públicos.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, com pleno respaldo neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 25 de março de 2026

SIMONE CONSENTINO JÚS
Chefe do Serviço de Apoio às Demandas Judiciais

LUIZA ESBRILE CARDOSO
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo